



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ISO MOREIRA**  
DEPUTADO ESTADUAL



PSDB



**PROJETO DE LEI N. 386 DE 22 DE Setembro DE 2015**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 23/09/2015  
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, e dá outras providências.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com sede à Avenida Bosque, nº 13, Centro, CEP: 73.801-340, na cidade de Formosa - GO, inscrita no CNPJ – 60.975.737/0058-97, fundada em 28 de dezembro de 2004.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ISO MOREIRA**  
Deputado Estadual

*Aloisio Moreira dos Santos*  
**(Iso Moreira)**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que "Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências", acompanham o presente projeto de lei os seguintes documentos:

1. Personalidade jurídica constituída, inclusive comprovando que os cargos de direção não são remunerados, provada por cópia autenticada do estatuto da entidade, devidamente registrado, com a declaração de não remuneração do presidente e membros da diretoria e com a inscrição definitiva no CNPJ;
2. Declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à comunidade, prestada pelo Delegado Regional de Polícia Civil.

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado às necessidades com que se defrontam essa sociedade, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão.

A presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para a aprovação do aludido Projeto de Lei.



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
**11ª Delegacia Regional de Polícia - Formosa**



## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com sede à Avenida Bosque, 13 - Centro, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0058-97, está em pleno funcionamento desde 10 de janeiro de 1964, até a presente data, sendo a sua Diretoria, com mandato de 12 de setembro de 2014 a 12 de setembro de 2017, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros:

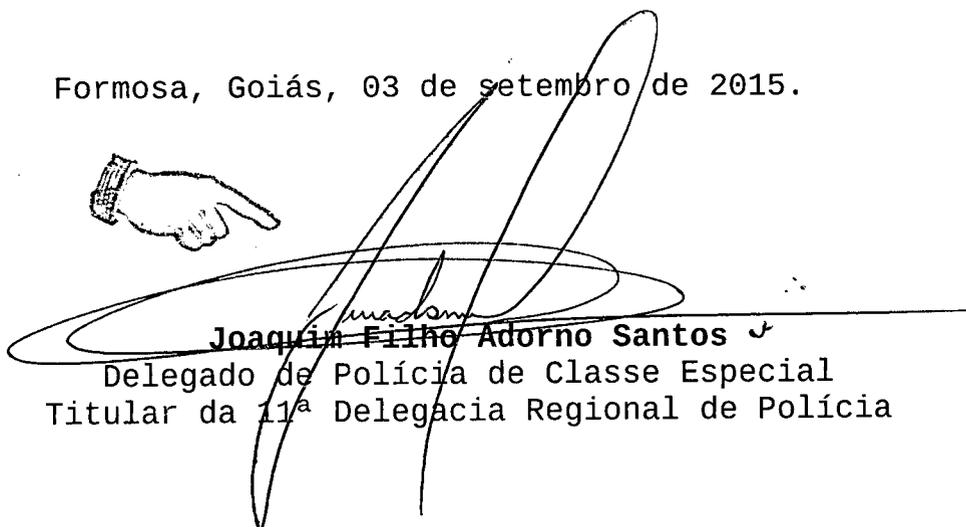
**PRESIDENTE:** Pe. João Batista Gomes de Lima, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 36.704.233-2 SSP/SP e CPF nº 153.620.588-51, residente e domiciliado na Rua Barão do Bananal, nº803, bairro de Vila Pompéia, CEP: 05022-001 São Paulo-SP;

**VICE-PRESIDENTE:** Pe. Anísio Baldessin, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 38.387.099-9 SSP/SP e CPF nº 667.470.589-68, residente e domiciliado na Avenida Pompéia nº 1.214, bairro Vila Pompéia, CEP: 05022-001 São Paulo-SP;

**SECRETÁRIO:** Pe. Niversindo Antonio Gherubin, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 1635983 SSP/RS e CPF nº 059.100.488-72, residente e domiciliado na Avenida Pompéia nº 1.214, bairro Vila Pompéia, CEP: 05022-001 São Paulo - SP.

Formosa, Goiás, 03 de setembro de 2015.



  
**Joaquim Filho Adorno Santos** ✓  
Delegado de Polícia de Classe Especial  
Titular da 11ª Delegacia Regional de Polícia



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS**

Rua Herculano Lobo, 131 - Centro - Formosa - GO - CEP: 73.801-260

Tel.: (61) 3621-2841 - Bel. Cláudio de Miranda - Tabelião

01651508171726094605246 - Consulte em extrajudicial.tjgo.jus.br/set

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOAQUIM FILIPE

ADORNO SANTOS, posto que análoga a constante de nosso arquiv

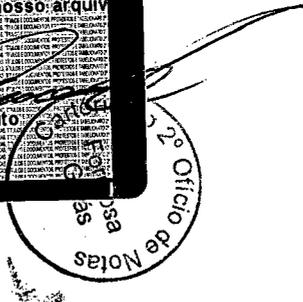
Dou fe nº 0019

Formosa-GO: 03 de setembro de 2015

Em Testemunho da Verdade

Cláudio de Miranda Filho

Tabelião Substituto





# SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

## SEDE



### SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

#### ESTATUTO SOCIAL

##### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente SBSC, é uma entidade civil de direito privado, filantrópica, de fins não lucrativos, fundada pelo estatuto de 17 de julho de 1923, com sede na Avenida Pompéia, 888, cep 05022-001, bairro de Vila Pompéia, município e comarca de São Paulo - SP.

Art. 2º - A SBSC tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - A SBSC tem as seguintes finalidades:

I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e religioso.

Parágrafo único: Os serviços de saúde a serem prestados pela SBSC poderão ter o caráter da gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela, respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de educação e de ensino nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social.

Parágrafo único: A SBSC poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

III - Elaborar e editar material didático relacionado com as suas finalidades estatutárias.

IV - Prestar serviços de assistência social ao menor, através de creches e escolas maternas.

V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados.

VI - Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas da saúde, educação e de assistência social em geral.

##### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São associados da SBSC todos aqueles que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados efetivos e cujo ingresso for aceito pela Assembléia Geral da entidade.

Parágrafo único: A identificação dos associados constará no livro especial registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 5º - Deixará de ser associado da SBSC:

I - Aquele que pedir demissão por escrito.

II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na SBSC.

III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas.

Parágrafo 1º: Nas hipóteses dos incisos II e III acima, a Assembléia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

Parágrafo 2º: Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da SBSC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembléia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

Parágrafo 3º: Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I - Participar das Assembléias Gerais.

II - Votar e ser votado.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto.

II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da SBSC.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem pessoalmente nem subsidiariamente pelas obrigações da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Parágrafo 1º: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da SBSC.

Parágrafo 2º: A qualidade de associado é intransmissível.

##### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será administrada:

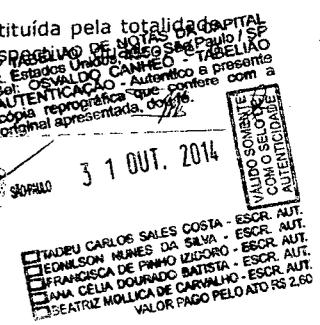
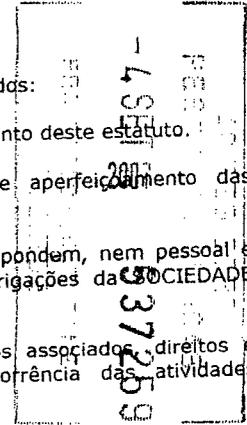
I - Pela Assembléia Geral dos associados.

II - Por uma Diretoria eleita.

III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembléia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o quadro de associados efetivos e cujo ingresso for aceito pela Assembléia Geral da entidade, é o órgão soberano da SBSC.

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3675-0035



EM BRANCO



# SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

## SEDE



Art. 11 - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, a primeira até o dia quinze de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados julgar necessário.

Art. 12 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13 - A convocação dos associados para as Assembléias Gerais será feita mediante edital exposto na sede da SBSC e por circular, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 15 - A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso VIII do art. 16.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os administradores que comporão a Diretoria da SBSC, bem como o Conselho Fiscal.

II - Destituir administradores.

III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro.

IV - Examinar os relatórios, contas, balanços, balancetes e a previsão orçamentária, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte.

V - Discutir e fixar as atividades da SBSC propostas pela Diretoria.

VI - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SBSC.

VII - Reformar o presente estatuto social, através de Assembléia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim.

VIII - Dissolver a Sociedade Beneficente São Camilo em Assembléia Geral Extraordinária, mediante a presença e e voto favorável de pelo menos dois terços dos associados.

IX - Especificar fontes de recursos para a manutenção da SBSC.

X - Extinguir e ou criar departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Art. 17 - A Diretoria da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente.

II - Vice-presidente.

III - 1º Secretário.

IV - 2º Secretário.

V - 1º Tesoureiro.

VI - 2º Tesoureiro.

VII - Diretores, cujo número será fixado pela Assembléia Geral.

Art. 18 - O mandato da Diretoria terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único: A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.

III - Propor à Assembléia Geral a alteração do estatuto.

IV - Decidir a respeito dos casos omissos no estatuto social, "ad referendum" da primeira Assembléia Geral superveniente.

V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

VI - Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Assembléia Geral.

VII - Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias.

VIII - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar os bens de qualquer forma os bens imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, nos termos do inciso VI do artigo 16.

IX - Nomear ou contratar os Diretores dos departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, fixando suas atribuições.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembléia Geral.

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

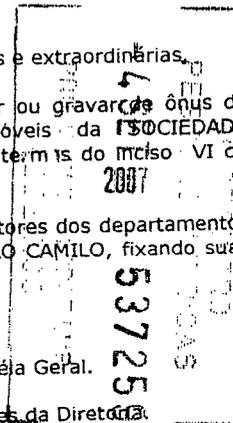
III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a SBSC, inclusive nas suas relações com terceiros.

IV - Constituir procuradores, mandatários e da SBSC.

V - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembléias Gerais como nas reuniões da Diretoria.

Art. 22 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como substituí-lo em suas tarefas.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:



Avenida Pompéia, 888 - Vila Porcelana - SP CEP: 05022-000  
 Telefone: (11) 3675-0035



TADÉU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.  
 EDMILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.  
 FRANCISCA DE PINHO EDGARD - ESCR. AUT.  
 JANA CÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.  
 JEBATRIZ MOLLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.  
 VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,00

EM BRANCO



# SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

## SEDE



I - Manter atualizado e em ordem o livro-caixa e a contabilidade da SBSC.

II - Elaborar os balancetes e balanços.

III - Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício.

IV - Emitir e endossar cheques e ordens bancárias.

V - Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 25 - Compete ao 1º Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais.

II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria.

III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da SBSC.

Art. 26 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de 3 (três) anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria, e possui as seguintes atribuições:

I - Apresentar à aprovação da Assembleia Geral o plano de contas da SBSC.

II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral da SBSC.

III - Exigir que todas as contas, tanto do balancete mensal quanto do balanço geral, sejam conciliadas.

IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.

V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DEPARTAMENTOS

Art. 28 - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos específicos, administrados por um Diretor.

Parágrafo único: As finalidades e atividades de cada departamento serão fixadas pela Diretoria.

### CAPÍTULO V

#### DOS PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Art. 30 - As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados.

Art. 31 - No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no país os recursos que conseguir, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 32 - O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades sociais.

Art. 33 - Na consecução das suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:

I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem a contribuição dos serviços da SBSC em áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

III - Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

Parágrafo único - O eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e na melhoria das atividades sociais da SBSC.

Art. 34 - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 35 - Anualmente será apresentado pela Diretoria à Assembleia Geral um balanço geral do exercício com demonstração das receitas e despesas, assinado por um contador habilitado, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 36 - Será de responsabilidade dos Diretores a aplicação dos recursos financeiros e pelo desvio dos objetivos da entidade.

Art. 37 - Extinta a SBSC nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênera, legalmente constituída no Brasil, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, para que o mesmo seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas no artigo 3º deste instrumento.

São Paulo, 02 de julho de 2007

Pe. José Maria dos Santos - Presidente

Vanessa Tilelli Pinho - Advogada

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000  
Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379



4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP  
TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
Aut. OSVALDO CANHELO - TABELIAO  
AUT. BRUNO A. O. Autentico a presente  
cópia remetida, que confere com a  
original apresentada, dou fé.

SOMADO 3 1 OUT. 2014

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE

TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.  
EDMILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.  
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.  
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.  
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.  
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,60



**4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**  
 Rua Dr. Miguel Couto, 44 - São Paulo  
 Tel.: 3241-0033 - CEP 01008-010 - Centro

EMOL	53,86
ESTADO	15,75
IPESP	12,40
R.CIVIL	3,08
T.J.	3,08
<b>TOTAL</b>	<b>94,17</b>

Deixas e taxas  
 Parceladas p/ verba

Protocolado e preenchido sob nº 195708  
 em 20/03/2007 e registrado hoje, em  
 microfilme sob nº 537259  
 Averbado no registro primitivo nº A00090210

São Paulo, 04 de setembro de 2007.

*J. Carrara*  
 Escrevente Autorizado 9932321

**19º CARTÓRIO**  
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

*Bel. Juan Carrara*  
 Oficial Delegado

Rua Turlassu, 433 - Perdizes  
 Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550  
 CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE RAFAEL DOS SANTOS**, em documento sem  
 valor econômico. Em testemunho dou fe  
 São Paulo, 04 de agosto de 2007.

*Jose Mauricio de Oliveira*  
**JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado**  
 Válida somente com selo de autenticidade  
 Firma nº 2.45 | 1 | 200530310453000090055-9903



TABELA DE PREÇOS DAS TAXAS DA CAPITAL  
 R. Estados Unidos, 156 - São Paulo / SP  
**Bel. CESVALDO CAMARGO - TABELA DE**  
**AUTENTICACÃO** - Autêntico e presente  
 cópia representativa que contém com a  
 original representada, dou fe.

31 OUT. 2014

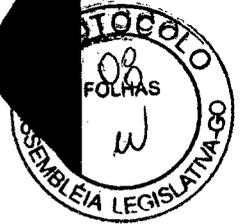


ADRIANO CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.  
 EDINELSON INACIOS DA SILVA - ESCR. AUT.  
 FRANCISCA DE PAIVA MOURA - ESCR. AUT.  
 JANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.  
 BEATRIZ MOLINA DE CARVALHO - ESCR. AUT.  
 VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,50



SÃO CAMILO

4º REGISTRO  
PESSOAS JURÍDICAS  
14 OUT 2014 632135  
CÓDIGO - MICROFILME



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Aos doze dias do mês de setembro do ano 2014, atendendo à convocação feita em caráter extraordinário pelo atual Presidente da Entidade, Leocir Pessini, nos termos do Estatuto Social, reuniram-se os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, em Assembleia Geral Extraordinária, na Avenida Pompeia, 888, Vila Pompeia, São Paulo/SP, às 9h00 em segunda convocação, a fim de debaterem sobre a seguinte pauta: 1 - renúncia da Diretoria atual e Conselho Fiscal; 2 - eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; 3 - exclusão e admissão de associados; 4 - outros assuntos de interesse. O Presidente abriu a Assembleia dando boas vindas aos presentes e lhes solicitou alteração da sequência da pauta enumerada no Edital de Convocação desta Assembleia, para que fosse discutido, primeiramente, a admissão de novos associados. Aceita por unanimidade a solicitação, a Assembleia passou a debater sobre a admissão dos seguintes associados: Luciano Donizete Naves, Marcos Antonio dos Santos e Rosivaldo Donizeti Vieira. A Assembleia aprovou por unanimidade a proposta. Em seguida, o Presidente apresentou sua própria carta de renúncia, bem como as cartas de renúncia dos demais membros da atual diretoria estatutária e do conselho fiscal, compostos da seguinte forma: **Presidente:** Leocir Pessini; **Vice-Presidente:** João Batista Gomes de Lima; **1º Tesoureiro:** Christian de Paul de Barchifontaine; **2º Tesoureiro:** Zaqueu Geraldo Pinto; **1º Secretário:** Américo Pinho de Cristo; **2º Secretário:** Adailton Mendes da Silva. **CONSELHO FISCAL, Titulares:** - Anísio Baldessin, Mateus Locatelli e Francisco de Lélis Maciel. Como **Suplentes:** - Marcelo Valentim de Oliveira, Osmar Eugênio Penso e Niversindo Antônio Cherubin. Todas as cartas foram anexadas à presente ata. A Assembleia entendeu os motivos da renúncia de cada um dos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, acatando por unanimidade, a decisão. Analisando o item 2 da pauta, os presentes passaram a debater sobre a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade. Procedida a eleição, ficou definida a **DIRETORIA: Presidente:** João Batista Gomes de Lima; **Vice-Presidente:** Anísio Baldessin; **1º Secretário:** Niversindo Antônio Cherubin; **2º Secretário:** Marcelo Valentim de Oliveira; **1º Tesoureiro:** Mateus Locatelli; **2º Tesoureiro:** Zaqueu Geraldo Pinto. Determinou, ainda, a Assembleia Geral dos Associados, por unanimidade, que o mandato da nova Diretoria não será complementar ao da gestão em curso, mas, sim, um novo mandato de 03 (três) anos, e será exercido de 12/09/2014 a 12/09/2017. Para o **CONSELHO FISCAL**, também com mandato de três anos, a ser exercido de 12/09/2014 a 12/09/2017 pelas razões acima expostas, por deliberação unânime da Assembleia Geral, foram eleitos como **Titulares:** - João Afonso Zago; Luciano Donizete Naves; Rosivaldo Donizeti Vieira. Como **Suplentes:** - Christian de Paul de Barchifontaine; Olacir Geraldo Agnolin; Marcos Antônio dos Santos. A Assembleia nomeou para

4º REGISTRO  
PESSOAS JURÍDICAS  
14 NOV 2014 632135

*Handwritten signature and initials.*

▷ Sociedade Beneficente São Camilo  
Av. Pompeia, 888  
05022-000 São Paulo SP  
Tel (11) 3675 0035  
Fax (11) 3673 2379

4º TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP  
Belo: OSVALDO CANHECO - TABELAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO - Autentico e apresenta  
cópia reprográfico, que confere com a  
original apresentada, Sou M.  
www.saocamilo.org.br

31 OUT 2014  
AUTENTICAÇÃO  
1038AY296509  
EDUARDO CARLOS SALES COSTA - ESCR. AT  
EDRILSON HENES DA SILVA - ESCR. AT  
FRANCISCA DE PAUO TEIXEIRO - ESCR. AT  
JANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AT  
BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AT  
VALDIR RAGO PELLOATO

EM BRANCO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS**  
Rua Merculano Lôbo, 131 - Centro - CEP: 73.801-260  
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabellação

01651412181335026003902 - Consulte em [extrajudicial.tido.jus.br/selo](http://extrajudicial.tido.jus.br/selo)

**AUTENTICACÃO**  
Certifico para fins de direito que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado Dou 16.0036 Formosa-GO, 13 de Janeiro de 2015 Clarival de Miranda Filho, Tabelião Substituto.

Cartório de Notas  
Formosa  
Goiás

EM BRANCO



EM BRANCO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS**  
Rua Herculano Lobo, 131 - Centro - CEP: 73.801-260  
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabellão

**01654412481-135028003903 - Consulte em extrajudicial.tigo.jus.br/selo/**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico para fins de direito que a presente fotocópia e reprodução  
fiel do documento apresentado Dou fe nº 0025  
Formosa-GO, 13 de Janeiro de 2015  
Clarival de Miranda Filho - Tabelião Substituto

Cartório  
Formosa  
Goiás  
Ofício de Notas

EM BRANCO



# SÃO CAMILO

4º REGISTRO  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 14 OUT 2016 632135  
 MICROFILME



**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**  
**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

### MEMBROS DA DIRETORIA

**Presidente** João Batista Gomes de Lima  
 Administrador  
 RG 36.704.233-2 e CPF/MF 153.620.588-51

**Vice-Presidente** Anísio Baldessin  
 Professor  
 RG 38.387.099-9 e CPF/MF 667.470.589-68

**1º Tesoureiro** Mateus Locatelli  
 Professor  
 RG 3.958.889 e CPF/MF 047.394.789-78

**2º Tesoureiro** Zaqueu Geraldo Pinto  
 Professor  
 RG 4.595.918-0 e CPF/MF 128.453.928-85

**1º Secretário** Niversindo Antonio Cherubin  
 Administrador  
 RG 1635983 e CPF/MF 059.100.488-72

**2º Secretário** Marcelo Valentim de Oliveira  
 Professor  
 RG M-6.822.500 e CPF/MF 874.824.286-15

4º REGISTRO  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 14 NOV 2016 632135  
 MICROFILME

### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

**Titulares** João Affonso Zago  
 Professor  
 RG 50.347.756-4 e CPF/MF 032.666.999-04  
 Luciano Donizete Naves  
 Professor  
 RG 6.598.327 e CPF/MF 872.132.726-00

*MM*

▷ Sociedade Beneficente São Camilo  
 Av. Pompeia, 888  
 05022-000 São Paulo SP  
 Tel (11) 3675 0035  
 Fax (11) 3673 2379

**PRENOTADO**  
 4º TABELÃO DE NOTAS DA Central  
 do Tabelão Unides, 257 - São Paulo - SP  
 JUIZ: OSVALDO CAETANO - TABELÃO  
 AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente  
 cópia reprográficada que contém com o  
 original apresentada, em [www.saocamilosauade.com](http://www.saocamilosauade.com)

1038AY296511  
 AUTENTICAÇÃO  
 14 OUT 2016  
 EDUARDO CARLOS SALES COSTA - ESCR.  
 EDUARDO HENRIques DA SILVA - ESCR.  
 FRANCISCA DE PIVOVAR BASTOS - ESCR.  
 ANA CELIA DOUGADO BAISTA - ESCR.  
 TIZIANA MULLICA DE CARVALHO - ESCR.  
 RUA DO SAO PAULO, 888 - SAO PAULO - SP

EM BRANCO

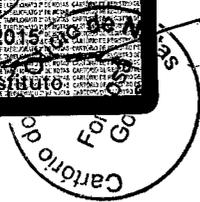
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS**  
Rua Herculano Lôbo, 131 - Centro - CEP: 73.801-260  
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabelião

01651442181135028003904 - Consulte em [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé. 2015

Formosa-GO, 13 de Janeiro de 2015. 00 de M

Clarival de Miranda Filho - Tabelião Substituto



EM BRANCO



Clarival de Miranda

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS**  
Rua Herculano Lobo, 131 - Centro - CEP: 73.801-260  
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabellão

**01651412181335026003905 - Consulte em: extrajudicial.tgo.jus.br/selo**

**AUTENTICACAO**

Certifico para fins de direito que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado Dou 14-0035 Formosa-GO: 13 de Janeiro de 2015. Formosa-GO

Clarival de Miranda Filho - Tabellão Substituto

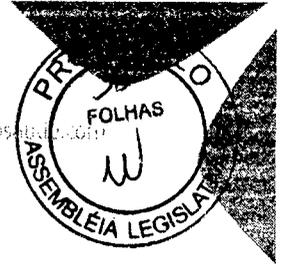
de Notas

BRANCO



HOSPITAL  
SÃO CAMILO

www.saocamilofarmosa.com.br



## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Pe. João Batista Gomes de Lima, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG nº 36.704.233-2 SSP/SP e CPF nº 153.620.588-51, residente e domiciliado na Rua Barão do Bananal, nº 803, bairro de Vila Pompéia, CEP: 05022-001 São Paulo-SP; na função de presidente da entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ nº 60.975.737/0001-51, DECLARO que não remunera e nem distribui lucros a nenhum de seus membros da diretoria, conforme previsto no Art. 34 do Capítulo V do presente Estatuto Social.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

P.P. 

Pe. João Batista Gomes de Lima  
Presidente

Pe. João Batista Gomes de Lima  
Diretor Administrativo  
GRATUA GOVERNO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES  
BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE – DCEBAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE E GESTÃO DE PROCESSOS E SISTEMAS**  
SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Torre II, Cobertura, 4º andar, sala 401, CEP: 70.070-600 – Brasília – DF.  
Fone (61) 3315-6110 – [www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude)

**DECLARAÇÃO**

Entidade: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
CNPJ nº 60.975.737/0001-51  
Av. Pompéia, 888.  
CEP 05.022-000 – São Paulo/SP. (IBGE 3550308)

Declaro para os devidos fins que a entidade acima discriminada teve a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS - deferida mediante Portaria SAS/MS nº 622, de 05/07/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 06/07/2012, com validade de **01/01/2010 a 31/12/2012**.

Declaro ainda que consta processo de renovação do CEBAS em curso no Ministério da Saúde; SIPAR 25000.112657/2012-91, protocolado “**TEMPESTIVAMENTE**” no dia 20/06/2012, o qual se encontra em análise.

Por fim, em referência à validade da certificação, deverá ser observado o disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009.

Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar [www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude).

Esta declaração abrange apenas para efeito da *Tempestividade*, com validade de seis meses a partir desta data, salvo se o CEBAS for o indeferido antes desse prazo, a declaração se tornará inválida. Para confirmar a validade, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou acessar [www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude).

Brasília, 25 de maio de 2015.

*Carla Costa*  
**CARLA COELHO PEREIRA DA COSTA**  
Coordenadora-Geral de Análise e Gestão de Processos

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP  
Bel. OSVALDO TEÓFILO - TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e apresenta  
cópia reprográfica que contém cópia íntegra  
original apresentado, dou fé.

29 MAIO 2015

COLEGIO NEOLIBERARISTA DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO  
456 - São Paulo/SP  
JOURADO BATISTA - Escr. Aut.  
SANTANA RIBEIRO - Escr. Aut.  
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,78

**EMBRANCO**



Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.975.737/0058-97</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/12/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL SAO CAMILO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV BOSQUE</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>73.801-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FORMOSA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>bcamiliana@fsa.ada.com.br</b>		TELEFONE <b>(61) 6312-520</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/06/2015** às **09:49:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
Nº 2015003221

Data Autuação: 23/09/2015

**Projeto :** AL - 386  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. ISO MOREIRA;  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2015003221

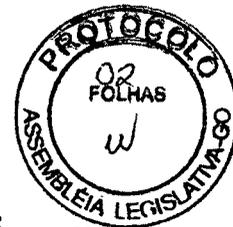


ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ISO MOREIRA**  
DEPUTADO ESTADUAL



PSDB



**PROJETO DE LEI N.º 386 DE 22 DE Setembro DE 2015**



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO.  
Em 23/09/2015  
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com sede à Avenida Bosque, nº 13, Centro, CEP: 73.801-340, na cidade de Formosa - GO, inscrita no CNPJ – 60.975.737/0058-97, fundada em 28 de dezembro de 2004.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ISO MOREIRA**  
Deputado Estadual

*Aloísio Moreira dos Santos*  
**(Iso Moreira)**  
Deputado Estadual

Alameda dos Buritis, 231 centro – CEP 74019-900 Goiânia – GO  
GAB 27 – Fones: (62) 3221-3308/ (62) 3221-3339 – Fax: (62) 3221-3340  
Email: [isomoreira@asmbléia.go.gov.br](mailto:isomoreira@asmbléia.go.gov.br)  
Site: [www.isomoreira.com.br](http://www.isomoreira.com.br)



JUSTIFICATIVA



Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que "Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências", acompanham o presente projeto de lei os seguintes documentos:

1. Personalidade jurídica constituída, inclusive comprovando que os cargos de direção não são remunerados, provada por cópia autenticada do estatuto da entidade, devidamente registrado, com a declaração de não remuneração do presidente e membros da diretoria e com a inscrição definitiva no CNPJ;
2. Declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à comunidade, prestada pelo Delegado Regional de Polícia Civil.

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado às necessidades com que se defrontam essa sociedade, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão.

A presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para a aprovação do aludido Projeto de Lei.